

# Entidade

Atualizado em: 01-10-2015

## Esta informação destina-se a

Entidades.

## O que é

Instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas e outras de fins idênticos e de reconhecido interesse público, sociedades e empresários em nome individual que prestam serviços de apoio à comunidade.

Para o desenvolvimento de respostas sociais a entidade tem que requerer a licença de funcionamento.

As respostas sociais estão organizadas em três áreas de intervenção:

- Infância e juventude
- População adulta
- Família e comunidade.

## Área de intervenção - Infância e Juventude

As respostas sociais e a forma como são desenvolvidas encontram-se descritas em cada um dos sub-grupos a seguir indicados.

## Crianças e jovens

**Creche familiar** – Consiste num conjunto de amas, de número não inferior a quatro, com autorização para o exercício da atividade e que exerçam a sua profissão no âmbito de uma instituição de enquadramento. Estas amas designam-se de amas enquadradas.

São instituições de enquadramento de amas, desde que disponham de creche:

- A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
- As instituições particulares de solidariedade social ou as instituições legalmente equiparadas, mediante acordos de cooperação celebrados com os competentes serviços de Segurança Social.

A ama enquadrada:

- Não pode ter mais do que quatro crianças a seu cargo
- Não pode acolher, em simultâneo, mais do que uma criança com deficiência
- Se tiver uma criança com deficiência o limite máximo de crianças que pode ter a seu cargo é de três.

**Creche** - desenvolvida em equipamento, de natureza sócio-educativa, para acolher crianças até aos 3 anos de idade, durante o período diário correspondente ao impedimento dos pais ou da pessoa que tenha a sua guarda de facto, vocacionado para o apoio à criança e à família.

**Centro de atividades de tempos livres** - desenvolvida em equipamento ou serviço, que proporciona atividades de lazer a crianças e jovens a partir dos 6 anos, nos períodos disponíveis das responsabilidades escolares e de trabalho, desenvolvendo-se através de diferentes modelos de intervenção, nomeadamente acompanhamento/inserção, prática de atividades específicas e multiatividades.

## Crianças e jovens com deficiência

**Intervenção precoce** - desenvolvida através de um serviço que promove o apoio integrado, centrado na criança e na família mediante ações de natureza preventiva e habilitativa, designadamente do âmbito da educação, da saúde e da ação social.

**Transporte de pessoas com deficiência** - desenvolvida através de um serviço de natureza de apoio a crianças, jovens e adultos com deficiência, que assegura o transporte e acompanhamento personalizado.

## Crianças e jovens em situação de perigo

**Centro de apoio familiar e aconselhamento parental** - desenvolvida através de um serviço de apoio especializado às famílias com crianças e jovens, vocacionado para a prevenção e reparação de situações de risco psicossocial mediante o desenvolvimento de competências parentais, pessoais e sociais das famílias.

**Equipa de rua de apoio a crianças e jovens** - desenvolvida através de um serviço, destinada ao apoio a crianças e jovens em situação de perigo, desinseridas a nível sócio-familiar e que subsistem pela via de comportamentos desviantes.

perigo, desinseridas a nível sócio-familiar e que subsistem pela via de comportamentos desviantes.

**Centro de acolhimento temporário** - desenvolvida em equipamento, destinada ao acolhimento urgente e temporário de crianças e jovens em perigo, de duração inferior a 6 meses, com base na aplicação de medida de promoção e proteção.

**Lar de infância e juventude** - desenvolvida em equipamento, destinada ao acolhimento de crianças e jovens em situação de perigo, de duração superior a 6 meses, com base na aplicação de medida de promoção e proteção.

**Apartamento de autonomização** - desenvolvida em equipamento – apartamento inserido na comunidade local – destinada a apoiar a transição para a vida adulta de jovens que possuem competências pessoais específicas, através da dinamização de serviços que articulem e potenciem recursos existentes nos espaços territoriais.

## Área de intervenção - População Adulta

As respostas sociais e a forma como são desenvolvidas encontram-se descritas em cada um dos sub-grupos a seguir indicados.

### Pessoas idosas

**Serviço de apoio domiciliário** - desenvolvida a partir de um equipamento, que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados, no domicílio, a indivíduos e famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária.

**Centro de convívio** - desenvolvida em equipamento, de apoio a atividades sócio-recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas com participação ativa das pessoas idosas de uma comunidade.

**Centro de dia** - desenvolvida em equipamento, que presta um conjunto de serviços que contribuem para a manutenção das pessoas idosas no seu meio sócio-familiar.

**Centro de noite** - desenvolvida em equipamento, que tem como finalidade o acolhimento noturno, prioritariamente para pessoas idosas com autonomia que, por viverem situações de solidão, isolamento ou insegurança necessitam de suporte de acompanhamento durante a noite.

**Lar de idosos** - desenvolvida em equipamento, destinada a alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente, para pessoas idosas ou outras em situação de maior risco de perda de independência e/ou de autonomia.

### Pessoas adultas com deficiência

**Centro de atendimento/ acompanhamento e animação** - desenvolvida em equipamento, organizada em espaço polivalente, destinado a informar, orientar e apoiar as pessoas com deficiência, promovendo o desenvolvimento das competências necessárias à resolução dos seus próprios problemas, bem como atividades de animação sócio-cultural.

**Serviço de apoio domiciliário** - desenvolvida a partir de um equipamento, que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio a indivíduos e famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária.

**Centro de atividades ocupacionais** - desenvolvida em equipamento, destinada a desenvolver atividades para jovens e adultos com deficiência grave.

**Lar residencial** - desenvolvida em equipamento, destinada a alojar jovens e adultos com deficiência, que se encontrem impedidos temporária ou definitivamente de residir no seu meio familiar.

**Transporte de pessoas com deficiência** - desenvolvida através de um serviço, de natureza coletiva de apoio a crianças, jovens e adultos com deficiência, que assegure o transporte e acompanhamento personalizado.

### Pessoas em situação de dependência

**Serviço de apoio domiciliário** – desenvolvida a partir de um equipamento, que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio a indivíduos e famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária.

**Apoio domiciliário integrado** – concretiza-se através de um conjunto de ações e cuidados pluridisciplinares, flexíveis, abrangentes, acessíveis e articulados, de apoio social e de saúde, a prestar no domicílio, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana.

**Unidade de apoio integrado** - desenvolvida em equipamento, que visa prestar cuidados temporários, globais e integrados, a pessoas que, por motivo de dependência, não podem, manter-se apoiadas no seu domicílio, mas que não carecem de cuidados clínicos em internamento hospitalar.

## Pessoas com doença do foro mental ou psiquiátrico

**Fórum sócio-ocupacional** - desenvolvida em equipamento, destinada a pessoas com desvantagem, transitória ou permanente, de origem psíquica, visando a sua reinserção sócio-familiar e ou profissional ou a sua eventual integração em programas de formação ou de emprego protegido.

**Unidade de vida protegida** - desenvolvida em equipamento, destinada a pessoas adultas com problemática psiquiátrica grave e de evolução crónica clinicamente estável e que necessitam de treino de autonomia.

**Unidade de vida autónoma** - desenvolvida em equipamento, destinada a pessoas adultas com problemática psiquiátrica grave estabilizada e de evolução crónica mas com capacidade autonómica, permitindo a sua integração em programas de formação profissional ou em emprego normal ou protegido e sem alternativa residencial satisfatória.

**Unidade de vida apoiada** - desenvolvida em equipamento, destinada a pessoas adultas que, por limitação mental crónica e fatores sociais graves, alcançaram um grau de desvantagem que não lhes permite organizar, sem apoio, as atividades de vida diária, mas que não necessitam de intervenção médica frequente.

## Pessoas sem abrigo

**Equipa de rua** – desenvolvida através de um serviço prestado por equipa multidisciplinar, que estabelece uma abordagem com os sem-abrigo, visando melhorar as suas condições de vida.

**Atelier ocupacional** - desenvolvida em equipamento, destinada ao apoio à população adulta, sem-abrigo, com vista à reabilitação das suas capacidades e competências sociais, através do desenvolvimento de atividades integradas em programas "estruturados" que implicam uma participação assídua do indivíduo, ou "flexíveis" onde a assiduidade depende da sua disponibilidade e motivação.

## Área de intervenção - Família e Comunidade

As respostas sociais e a forma como são desenvolvidas encontram-se descritas em cada um dos sub-grupos a seguir indicados.

## Família e comunidade em geral

**Atendimento/acompanhamento social** - desenvolvida através de um serviço de primeira linha, que visa apoiar as pessoas e as famílias na prevenção e/ou reparação de problemas geradores ou gerados por situações de exclusão social e, em certos casos, atuar em situações de emergência.

**Grupo de autoajuda** - desenvolvida através de pequenos grupos para interajuda, organizados e integrados por pessoas que passam ou passaram pela mesma situação/problema, visando encontrar soluções pela partilha de experiências e troca de informação.

**Centro comunitário** - desenvolvida em equipamento, onde se prestam serviços e desenvolvem atividades que, de uma forma articulada, tendem a constituir um pólo de animação com vista à prevenção de problemas sociais e à definição de um projeto de desenvolvimento local, coletivamente assumido.

**Centro de férias e lazer** - desenvolvida em equipamento, destinada à satisfação de necessidades de lazer e de quebra da rotina, essencial ao equilíbrio físico, psicológico e social dos seus utilizadores.

**Refeitório/ cantina social** - desenvolvida em equipamento, destinada ao fornecimento de refeições, em especial a indivíduos economicamente desfavorecidos, podendo integrar outras atividades, nomeadamente de higiene pessoal e tratamento de roupas.

**Centro de apoio à vida** - desenvolvida em equipamento, vocacionada para o apoio e acompanhamento a mulheres grávidas ou puérperas com filhos recém nascidos, que se encontram em risco emocional ou social.

**Comunidade de inserção** - desenvolvida em equipamento, com ou sem alojamento, que compreende um conjunto de ações integradas com vista à inserção social de diversos grupos alvo que, por determinados fatores, se encontram em situação de exclusão ou de marginalização social.

**Centro de alojamento temporário** - desenvolvida em equipamento, que visa o acolhimento, por um período de tempo limitado, de pessoas

adultas em situação de carência, tendo em vista o encaminhamento para a resposta social mais adequada.

**Ajuda alimentar** - desenvolvida através de um serviço, que proporciona a distribuição de génetos alimentícios, através de associações ou entidades sem fins lucrativos, contribuindo para a resolução de situações de carência alimentar de pessoas e famílias.

## Pessoas com VIH/SIDA e suas famílias

**Centro de atendimento / acompanhamento psicossocial** - desenvolvida através de um serviço, dirigida a pessoas infetadas e/ou doentes de VIH, vocacionada para o atendimento, acompanhamento e ocupação em regime diurno.

**Serviço de apoio domiciliário** - desenvolvida a partir de um equipamento, que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio a indivíduos e famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária.

**Residência para pessoas infetadas pelo VIH/SIDA** - desenvolvida em equipamento, vocacionada para alojar pessoas infetadas e/ou doentes de VIH, em rutura familiar e desfavorecimento sócio-económico.

## Pessoas toxicodependentes

**Equipa de intervenção direta** - desenvolvida através de um serviço constituído por unidades de intervenção junto da população toxicodependente e suas famílias e junto de comunidades afetadas por este fenómeno.

**Apartamento de reinserção social** - desenvolvida em equipamento, que consiste em acolher, temporariamente, pessoas toxicodependentes, que após a saída de unidades de tratamento, de estabelecimentos prisionais, de centros tutelares ou de outros estabelecimentos da área da justiça, se confrontem com problemas de reinserção social, familiar, escolar ou profissional.

## Pessoas vítimas de violência doméstica

**Centro de atendimento** - desenvolvida através de um serviço constituído por uma ou mais equipas técnicas e pluridisciplinares, que assegura o atendimento, apoio e reencaminhamento das mulheres vítimas de violência, tendo em vista a proteção destas.

**Casa de abrigo** - desenvolvida em equipamento, que consiste no acolhimento temporário a mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não de filhos menores, que não possam, por questões de segurança, permanecer nas suas residências habituais.

## O que fazer para obter a licença de funcionamento

O interessado deve apresentar o Mod. AS61-DGSS - requerimento de licenciamento de equipamentos de apoio social, nos serviços de Segurança Social da área onde se localiza o equipamento, o qual deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

### Relativos ao requerente

Fotocópias de:

- Documento de identificação válido, designadamente, Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Certidão de Registo Civil ou Passaporte do requerente
- Cartão de Identificação Fiscal de pessoa coletiva ou de pessoa singular<sup>(1)</sup>
- Certidão do registo ou de matrícula e cópia dos estatutos, caso o requerente seja uma pessoa coletiva<sup>(2)</sup>, salvo se, tratando-se de instituição particular de solidariedade social ou entidade equiparada, o respetivo registo tenha sido efetuado na Direção-Geral da Segurança Social
- Autorização concedida ao Instituto de Segurança Social, I.P. com o número de identificação fiscal 505 305 500, para aceder à verificação on-line da situação tributária<sup>(3)</sup> ou, em caso de não autorização, declaração da situação contributiva perante a administração fiscal
- Certidão do registo criminal do requerente ou, tratando-se de pessoa coletiva, dos administradores, dos sócios gerentes, dos gerentes ou membros dos órgãos sociais das instituições.

### Documentos relativos às instalações e ao pessoal

- Documento comprovativo do título de posse ou de utilização das instalações
- Licença ou autorização de utilização
- Quadro de pessoal, com a indicação das respetivas categorias, habilitações literárias e conteúdo funcional
- Projeto de regulamento interno
- Minuta do contrato a celebrar com o utente ou seu representante, quando exigível.

#### Notas:

<sup>(1)</sup> Dispensável o preenchimento/entrega de documento, no caso de requerentes não nacionais.

<sup>(2)</sup> Nomeadamente: sociedade ou empresário em nome individual; instituição particular de solidariedade social ou instituição legalmente equiparada; entidade privada que desenvolva atividades de apoio social.

**(3)** *A efetuar através da internet, no sítio das declarações eletrónicas dos serviços da Administração Fiscal.*

Na coluna do lado direito desta página estão disponíveis vários documentos, designadamente guias práticos e publicações.

© Segurança Social. Todos os direitos reservados